

ESTADO DO RIO DE JANEIRO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI
GABINETE DO PREFEITO

Ind. Odece
Câmara Municipal de Pirai
Protocolo nº 01644
01 OUT 2019
Livro _____ Fls _____

MENSAGEM Nº 113/2019

Pirai, 30 de setembro de 2019.

C.M.P - Pirai - RJ
Processo nº 01644
Rubrica *Odece* Fls 02

Excelentíssimo Senhor Presidente

Pelo presente expediente, tenho a elevada honra de submeter a Vossa Excelência e aos seus Nobres Pares, Projeto de Lei que tem como finalidade primordial, estender aos servidores integrantes do quadro, assistentes sociais e psicólogos, que desempenham suas funções nas demais secretarias da administração municipal, a gratificação concedida aos profissionais que integram o quadro da Secretaria Municipal de Saúde.

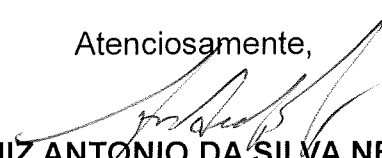
A presente alteração visa dar isonomia de tratamento a todos os profissionais do quadro que exercem o mesmo tipo profissional, visto que por força da Lei nº 719/2004, tal reconhecimento só pode ser concedido aos integrantes do quadro da Secretaria Municipal de Saúde, visto que na ocasião da edição da Lei, lá estavam lotados aqueles profissionais.

Com o passar do tempo, a Prefeitura logrou realizar concurso, para o ingresso destes tipos profissionais para atuação em outras Secretarias, entretanto, a lei mencionada, não foi modificada.

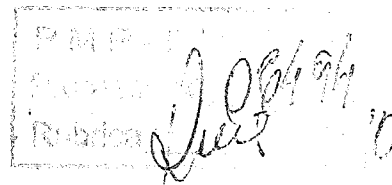
Como vemos, Senhor Presidente, Senhores Vereadores, o Projeto tem como objetivo principal dar a isonomia necessária entre os profissionais do município.

Assim, contando, mais uma vez, com o apoio indispensável dessa Colenda Casa de Leis, na aprovação do Projeto em apenso em regime de urgência, aproveito a oportunidade para renovar minha admiração pelo auxílio que sempre recebemos de Vossas Excelências.

Atenciosamente,


LUIZ ANTONIO DA SILVA NEVES
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
ALEX JOAQUIM DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Pirai
PIRAÍ - RJ.



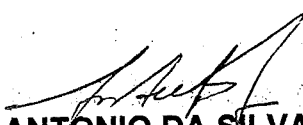
DECLARAÇÃO

Eu, **Luiz Antonio da Silva Neves**, Prefeito do Município de Pirai, declaro para fins de atendimento ao estabelecido no art. 16 da Lei Complementar 101/2000, que o aumento de despesas relativo à **gratificação para profissionais do Sistema Único de Assistência Social - SUAS (Assistente Social e Psicólogo) do quadro de pessoal**, formulada através do Processo Administrativo nº **06494/2016**, tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO).

Declaro ainda, que o Município de Pirai não ultrapassou os limites de Despesa com Pessoal, estando abaixo do limite definido no art. 20 da LRF inciso III alínea a e b, e que até o mês de **Julho de 2019** o percentual aplicado correspondeu a **44,25% (quarenta e quatro vírgula vinte e cinco por cento)**, não sendo necessário adotar providências previstas no art. 23 da LRF de 04/05/2000.

Por ser verdade, firmo o presente.

Pirai-RJ, 22 de agosto de 2019.


LUIZ ANTONIO DA SILVA NEVES
PREFEITO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI
COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO

C.M.P. - Piraí - RJ
Processo nº 010/2019
Rubrica 010/2019

CONSOLIDAÇÃO DO DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS COM PESSOAL DO MUNICÍPIO
ATÉ JULHO / 2019 (Últimos 12 meses)

DESCRIÇÃO	PODER LEGISLATIVO	PODER EXECUTIVO		TOTAL
	CÂMARA	PMP / FMAS FMCA / FMS	FPSMP	
DESPESA DE PESSOAL	5.886.607,04	78.802.229,44	16.362.834,34	101.051.670,82
Inativos PMP	0,00	0,00	745.472,77	745.472,77
Pensionistas PMP	0,00	0,00	471.863,44	471.863,44
Indenizações e Restituições (313093/313096)	0,00	112.526,47	0,00	112.526,47
Transferência a Consórcios Públicos	0,00	11.958,23	0,00	11.958,23
Contratação por Tempo Determinado	0,00	11.828,73	0,00	11.828,73
Pessoal Ativo	4.823.491,43	68.038.273,70	744.268,41	73.606.033,54
Obrigações Patronais RGPS	820.266,44	1.955.367,09	17.938,68	2.793.572,21
Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil - Horas Extras	0,00	1.941.066,07	0,00	1.941.066,07
Sentenças Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	41.829,19	76.518,29	118.347,48
Indenizações e Restituições Trabalhistas	91.253,20	527.904,25	0,00	619.157,45
Consolidação Patronal para o RPPS	151.595,97	6.146.214,98	74.100,61	6.371.911,56
Precatórios	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários (Auxílio Doença)	0,00	0,00	778.441,04	778.441,04
Despesa de Exercício Anterior - RPPS	0,00	15.260,73	0,00	15.260,73
Inativos	0,00	0,00	10.811.794,44	10.811.794,44
Pensionistas	0,00	0,00	2.605.206,40	2.605.206,40
Salário Família (Ativo)	0,00	0,00	37.230,26	37.230,26
Salário Família (Inativo)	0,00	0,00	0,00	0,00
Deduções	91.253,20	697.520,64	14.309.190,43	15.097.964,27
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	778.441,04	778.441,04
Convocação Extraordinária	0,00	0,00	0,00	0,00
Sentenças Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações e Restituições (313093/313096)	0,00	112.526,47	0,00	112.526,47
Indenizações e Restituição Trabalhistas	91.253,20	527.904,25	0,00	619.157,45
Inativos (Recurso Vinculado)	0,00	0,00	10.811.794,44	10.811.794,44
Pensionistas (Recurso Vinculado)	0,00	0,00	2.605.206,40	2.605.206,40
Precatórios	0,00	0,00	0,00	0,00
Salário Família (Ativo)	0,00	0,00	37.230,26	37.230,26
Salário Família (Inativo)	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa de Exercício Anterior	0,00	41.829,19	76.518,29	118.347,48
Despesa de Exercício Anterior - RPPS	0,00	15.260,73	0,00	15.260,73
TOTAL GERAL	5.795.353,84	78.104.708,80	2.053.643,91	85.953.706,55

Receita Corrente Líquida

194.258.840,53

Percentual Aplicado	LIMITES			
	Aplicado	Máximo	Prudencial	Alerta
(Executivo)	44,25%	60,00%	57,00%	54,00%
(PMP / FMAS)	41,26%	54,00%	51,30%	48,60%
(Legislativo)	2,98%	6,00%	5,70%	5,40%

Regis Pierre da Silva
Coordenador de Controle Interno



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI
Coordenadoria de Controle Interno

C.M.P. - Pirai - RJ
Processo nº 016.441
Rubrica Fls. 05

ESTUDO DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO PREMISSAS E METODOLOGIA DE CÁLCULO

Elaboração da estimativa do impacto orçamentário-financeiro na criação, expansão e aperfeiçoamento da ação governamental e a declaração do ordenador de despesa em cumprimento ao artigo 16 da LRF.

Art. 16. A criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa será acompanhado de:

I - estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes;

II - declaração do ordenador da despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.

§ 1º Para os fins desta Lei Complementar, considera-se:

I - adequada com a lei orçamentária anual, a despesa objeto de dotação específica e suficiente, ou que esteja abrangida por crédito genérico, de forma que somadas todas as despesas da mesma espécie, realizadas e a realizar, previstas no programa de trabalho, não sejam ultrapassados os limites estabelecidos para o exercício;

II - compatível com o plano plurianual e a lei de diretrizes orçamentárias, a despesa que se conforme com as diretrizes, objetivos, prioridades e metas previstos nesses instrumentos e não infrinja qualquer de suas disposições.

§ 2º A estimativa de que trata o inciso I do caput será acompanhada das premissas e metodologia de cálculo utilizadas.

Em atendimento ao disposto na legislação segue **metodologia de cálculo** estimado para adicional de gratificação de 50% (cinquenta por cento) do salário base para Psicólogos e Assistentes Sociais da Secretaria Municipal de Assistência Social.

COMPROMETIMENTO COM A DESPESAS DE PESSOAL EM: Julho/2019

Despesa total com Pessoal	R\$ 85.953.706,55
Receita Corrente Líquida.....	R\$ 194.258.840,53
Percentual Atual.....	44,25%

Considerando o solicitado pela Secretária Municipal de Assistência Social no ofício nº 285/16 datado de 19/04/2016, estamos transcrevendo abaixo as premissas, metodologia e memória de cálculo para o adicional de gratificação de 50% (cinquenta por cento) do "salário base" de 21 (vinte e um) servidores de nível superior, sendo 8 (oito) Psicólogos e 13 (treze) Assistentes Sociais.

Como informado pelo Setor de Pessoal do Município de Pirai, o salário atual do Psicólogo e Assistente Social é de R\$ 1.642,75 (um mil seiscentos e quarenta e dois reais e setenta e cinco centavos).



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI
Coordenadoria de Controle Interno

C.M.P. - Pirai - RJ
Processo nº 016/19
Rubrica: [assinatura] Fls. 06

Para o exercício de 2019:

Psicólogo e Assistente Social

Salário mensal de R\$1.642,75;

GRATIFICAÇÃO de 50% igual a R\$ 821,38 vezes 21 servidores igual a R\$ 17.248,98
vezes 4 meses (setembro, outubro, novembro e dezembro) igual R\$ 68.995,92;

Férias com base na Gratificação de 821,38 vezes 50% igual a R\$ 410,69 vezes 21
(vinte e um) servidores igual R\$ 8.624,49;

Décimo Terceiro Salário (2ª parcela) 50,00% com base na Gratificação de R\$ 821,38
igual a R\$ 410,69 vezes 21 (vinte e um) servidores igual a R\$ 8.624,49;

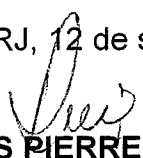
Somando Gratificação 50,00% dos (21) servidores (Psicólogo e Assistente Social) por
4 (quatro) mesesR\$ 68.995,92;
50% Férias.....R\$ 8.624,49;
13º proporcional.....R\$ 8.624,49;
TOTAL do gasto em 2019 será de.....R\$ 86.244,90;

Considerando a Receita Corrente Líquida Estimada no **Orçamento de 2019** no
montante de **R\$205.676.532,00** e a Despesa de Pessoal Projetada até o final do
exercício no valor de **R\$ 87.079.276,01**, teremos um comprometimento em percentual
de **42,34%**, ou seja, se a receita se mantiver dentro do previsto teremos um
decréscimo de percentual de 1,91% em relação à Despesa de Pessoal.

Considerando que a Receita Corrente Líquida de julho de 2019 se manterá em
R\$194.258.840,53 e a que a Despesa de Pessoal Projetada no Orçamento de 2019 de
R\$ 87.079.276,01 o percentual aplicado será de **44,83**.

Sendo assim, há compatibilidade orçamentário-financeiro para a despesa proposta,
conforme estudo de impacto apresentado.

Pirai-RJ, 12 de setembro de 2019.


RÉGIS PIERRE DA SILVA
Coordenador de Controle Interno - Mat: 11169
Economista - CORECON-RJ: 27355



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE PIRAI
COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO

ESTUDO DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO
PERÍODO (SETEMBRO À DEZEMBRO DE 2019)

TOTAL GASTO PESSOAL MUNICÍPIO
TOTAL GASTO PESSOAL EXECUTIVO

jul/19 85.953.706,55
jul/19 80.158.352,71

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

jul/19 194.258.840,53

PROCESSO	DATA	SECRETARIA	MÓDULO (Gratificação)	FUNÇÃO / CARGO	VR DA GRAT. UNITÁRIA	VR da GRAT. BASE	% INSALUBRIDADE SOBRE SAL. MIN. PMP	VALOR DE INSALUBRIDADE	% PERICULOSIDADE E SOBRE SAL. MIN. PMP	VALOR DE PERICULOS.	TOTAL GRATIFICAÇÃO UNITÁRIA
6494	19/4/2016	ASSISTÊNCIA SOCIAL	GRATIFICAÇÃO	PSICÓLOGO ASSISTENTE SOCIAL	821,38	821,38	0,00	0,00	0,00	0,00	821,38

PATRONAL UNITÁRIA	TEMPO DE TRABALHO EM 2019 (QUANT. MESES)	SALÁRIO PROPORCIONAL ATÉ DEZ/2019	PATRONAL SOBRE SALÁRIO PROPORCIONAIS	FÉRIAS PROPORC.	VR DA GRAT. UNITÁRIA ATÉ DEZ/2019	PATRONAL UNITÁRIA ATÉ DEZ/2019	TOTAL GRAT. UNITÁRIA E PATRONAL ATÉ DEZ/2019	TOTAL GRAT. UNITÁRIA PATRONAL 13º PROPORCIONAL ATÉ DEZ/2019 E FÉRIAS PROPORC.	QUANT.	RCL MÊS REF.	RCL VALOR
0,00	4	410,63	0,00	410,63	3.285,32	-	3.285,32	4.106,90	21	jul/19	194.258.840,53

OUTROS BENEFÍCIOS DO CARGO (GRATIF. DE DESEMPENHO)
-

VALOR TOTAL DO IMPACTO EM 2019	% DO IMPACTO EM 2019
86.244,90	0,04

OBS.: Não incide patronal sobre a gratificação em questão.

Regis. *Pierre da Silva*
Coordenador de Controle Interno
(Mat.: 11160 CORECON-RJ27355)
ECONOMISTA

C.M.P. - Piraí - RJ
Processo nº 01614
Rubrica *Pfca* Fls. *08*

ESTADO DO RIO DE JANEIRO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI
GABINETE DO PREFEITO

C.M.P. - Piraí - RJ
Processo nº 06-14
Rubrica *[assinatura]* Fis. 08

PROJETO DE LEI Nº 126 /2019

=====

**Acrescenta dispositivos ao artigo 33 da
Lei nº 719, de 30 de março de 2004.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAI,

Art. 1º - O artigo 33 da Lei nº 719, de 30 de março de 2004, fica acrescido do seguinte parágrafo:

"Art. 33 -

§ 3º – Aplica-se o disposto no inciso I do artigo 33 da Lei nº 719, de 30 de março de 2004, aos servidores ocupantes dos cargos de Assistente Social e Psicólogo, ainda que não estejam lotados na Secretaria Municipal de Saúde."

Art. 2º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

